



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 13/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DA IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DO MUNICÍPIO, OBEDECIDAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

PREÂMBULO

A história de Lindolfo Collor, sempre esteve ligada à produção do setor coureiro calçadista. Os primeiros imigrantes europeus, que aqui vieram a partir de 1827, já trabalhavam com o couro. Com o passar dos anos a produção de tapetes de couro cresceu muito. Produzimos milhares de tapetes ao ano, de todas as cores e tamanhos. Exportamos para vários países e por diversos continentes. Somos referências de qualidade e criatividade na produção de tapetes de couro.

Por tudo isso, a lei municipal nº 800, de 19/03/2009, denomina Lindolfo Collor a CAPITAL DOS TAPETES DE COURO.

O patrocínio objeto deste chamamento visa à realização da **IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO**, no município de Lindolfo Collor, que tem por objetivo unir o maior setor da economia do município como um Ponto de encontro da cultura, gastronomia, economia e comunidade.

O chamamento público é destinado para a seleção de pessoa jurídica que manifeste interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a doação de materiais e/ou dinheiro, a fim de possibilitar a realização do evento denominado **IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DE LINDOLFO COLLOR**.

1. OBJETO DO PATROCÍNIO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de patrocínio, visando à realização IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DE LINDOLFO COLLOR

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 A IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DE LINDOLFO COLLOR, será realizada nos dias 24 á 27 de março de 2023.

3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1 A captação de recursos poderá ocorrer através de:

- a) Patrocínio
- b) Serviços
- c) Apoio



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

3.2 Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Secretaria da Administração de Lindolfo Collor e serão aplicados na promoção, organização e execução da IX FEIRA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO DE LINDOLFO COLLOR

3.3 O Apoio poderá ocorrer através de repasse financeiro, fornecimento de bens ou serviços, enquadrando-se até o limite mínimo da cota de patrocínio.

4. COTAS DE PATROCÍNIO: Será oferecida aos interessados as cotas abaixo especificada:

4.1 - Tapete de Ouro - Cota Mínima R\$ 10.000,00

Promoção de experiências com os consumidores:

- Ativação de marca com inserção de mascote ou promoter (caso haja interesse).

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação online;
- Anúncios em jornais locais;
- Posts para redes sociais;
- Folders e materiais impressos;

Valorização da marca durante a feira e apresentações :

- Citação da marca na cerimônia de abertura oficial do evento;
- Citação da marca durante a programação;

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos releases enviados para a imprensa local;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais. A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela "PATROCÍNIO".

Espaço de exposição:

Espaço e Exposição da Marca na feira sem custo;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela "PATROCÍNIO".

4.2 - Tapete de Prata - Cota Mínima R\$ 5.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação online;
- Página oficial do evento em rede social;
- Posts para redes sociais;
- Folders e materiais impressos;

Valorização da marca nas apresentações Culturais:

- Citação da marca na cerimônia de abertura oficial do evento;



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

Aproveitamentos de comunicação:

- Menção da marca nos releases enviados para a imprensa local;
- Cessão dos direitos de uso das imagens do evento para fins editoriais e institucionais.

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “PATROCÍNIO”.

4.3 - Tapete Bronze - Cota Mínima R\$ 2.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação online;
- Posts para redes sociais;
- Folders e materiais impressos;
- Folders e materiais impressos;

A marca será aplicada nas peças e anunciada nos áudios sob a chancela “PATROCÍNIO”.

4.4 - Carteira de Couro - Cota abaixo de R\$ 1.000,00

Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação:

- Programação online;
- Posts para redes sociais;Aplicação/Citação da marca nos materiais de divulgação;
- Folders e materiais impressos;

4.5 Sendo o patrocínio em dinheiro, a conta bancária para depósito do valor será indicada pela Administração no momento da assinatura do contrato.

4.6 A divulgação nos folders e materiais impressos será proporcional ao patrocínio.

4.7 Poderão participar deste Chamamento quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

4.8 Não será admitida a participação de empresas:

- I - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II – Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;
- IV - Que tenha sido declarada inidônea, impedida e/ou suspensa temporariamente por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 O prazo para recebimento dos envelopes é do dia 08 de Fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, sendo que a sessão de abertura dos envelopes se dará no dia 01 de Março de 2023, às 09h.

5.2 Para participação no chamamento público, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 Para participação do Chamamento Público os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;
- IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal da sede da empresa;
- V - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO I**);

II Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**);

III - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de ciência e concordância em relação aos dos termos do edital e de atendimento aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio (**ANEXO III**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do chamamento se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a empresa.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas por servidor público municipal de Lindolfo Collor/RS, **até 01 dia antes da data prevista** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2 - Não serão recebidas documentações e adesão ao chamamento público fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2.1 - Serão considerados não habilitados todos os que não apresentarem a documentação nos termos deste edital.

7 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste edital.

7.2 - Permite-se o patrocínio parcial.

8 VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será durante a Feira de tapetes e artefatos em couro, no período compreendido de 24 á 28/03/2023.

8.2 - É vedado ao patrocinador transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outrem o objeto deste chamamento.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 - No **dia 07 de fevereiro de 2023, com início às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor/RS, a Comissão Julgadora de Licitações fará avaliação e aprovação ou rejeição da documentação e da proposta.

9.2 - Na reunião da Comissão, os representantes legais das empresas interessadas poderão comparecer ou fazer-se representar por procurador (em instrumento escrito com firma reconhecida em cartório).

Parágrafo Único: O reconhecimento de firma é dispensável, na forma da Lei Federal nº 13.726, quando o outorgante firmar o documento, portando documento de identidade para fins de comparação da assinatura, perante servidor público do setor de licitações do Município de Lindolfo Collor /RS.



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR Estado do Rio Grande do Sul

- 9.3 - Os procedimentos serão realizados em sessões da Comissão Julgadora de Licitações e serão lavradas atas circunstanciadas.
- 9.4 - Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes legais das empresas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora de Licitações.
- 9.5 - Verificada a regularidade dos documentos e da proposta, a empresa vencedora será considerada habilitada ao fornecimento do patrocínio.

10 PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor /RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações, em até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, e protocoladas durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h 30min, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h nas sextas-feiras.

11.2 - Da decisão relativa à seleção do patrocinador caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado durante o horário de expediente.

11.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que o original seja protocolado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas na sede do Município, sob pena de não conhecimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para homologação, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-lo se constatada alguma irregularidade.

12.2 - Com a homologação do certame, será firmado o Contrato de Patrocínio com a(s) empresa(s) selecionada(s).

12.3 - Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

12.4 - O patrocinador selecionado será convocado, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio, após a homologação.

12.5 - O não comparecimento para assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo estabelecido, leva ao entendimento de desinteresse, autorizando o Município a providenciar sua exclusão do procedimento.

13 DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- I – Pelo descumprimento das obrigações; II - Pela ocorrência de seu termo final; III - Por acordo entre as partes;



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao credenciamento os participantes retardatários.

14.2 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei Federal nº 8.666/93, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

14.4 - O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, Av. Capivara, 1314 – Centro, Lindolfo Collor – RS, 93940-000 – Fone: (51) 35521444, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente.

14.5 - Os documentos relativos ao Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvadas as comunicações diretas com a(s) empresa(s) vencedora(s) que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

15 DOS ANEXOS

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

Anexo IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Assessoria Jurídica



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).. ., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo).. ., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR /RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo).. ., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no chamamento em pauta, sob as penas da Lei, que tem ciência e concorda com os termos do edital e que atende aos requisitos para celebração do Contrato de Patrocínio.

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação
Referente ao Chamamento Público nº ____/____.

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____,
CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta de patrocínio.

Para patrocínio destinado à realização da IV Feira de Tapetes e artefatos em Couro do
Município de **LINDOLFO COLLOR**, conforme edital de Chamamento Público nº _____ -
_____.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo

OBS.: informar dados de contato: e-mail, telefone, pessoa para contato, entre outros.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº: _____/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

PATROCINADO: O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.707.486.0001-46 com sede Administrativa na Av. Capivara, 1314 – Centro, Lindolfo Collor – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gaspar Behne**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 538.827.500-06, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Benhe, nº 390, bairro Centro, no município de Lindolfo Collor/RS.

PATROCINADOR: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, nº _____, Bairro _____, _____/RS, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. _____, brasileiro, maior, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____.

As partes acima qualificadas, com base no Chamamento Público nº , têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio para realização da IV Feira de Tapetes e artefatos em Couro do Município

1.2. A execução se dará por regime indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I. Realizar o pagamento de despesas de sonorização e imagem e/ou atrações culturais durante o evento, oferecer serviços ou depósito de valor em conta do município designada para esse fim.

Parágrafo Único. Os serviços serão executados sem que haja vínculo empregatício entre o Município e o prestador do patrocínio, afastando qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

2.2. São obrigações do PATROCINADO (Município):

I. aprovar a identificação do patrocinador;

II. acompanhar o pagamento do prestador de serviços e ou depósito bancario.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A prestação de contas se dará em divulgação dos patrocinadores durante a festa.



MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

4.1 Pelo descumprimento dos termos deste Edital, o Município poderá aplicar ao patrocinador a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lindolfo Collor /RS, por prazo não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O edital de patrocínio integra esse contrato como se transcrito estivesse.
5.2. Aplicam-se as normas de direito público ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

6.1. A rescisão poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
I – Pelo descumprimento das obrigações;
II - Pela ocorrência de seu termo final;
III - Por acordo entre as partes;
IV - Unilateralmente pelo Município na hipótese de descumprimento contratual ou razões de interesse público, inclusive orientação dos órgãos de controle interno e externo.
6.2. Constituem motivos para rescisão casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3. São reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão administrativa conforme previsão contida no artigo 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ivoti, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Lindolfo Collor, ____ de ____ de 2023.

PATROCINADOR

GASPAR BEHNE
PREFEITO MUNICIPAL
PATROCINADO

Testemunhas:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Assessoria Jurídica